

PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

PORTARIA N.º 44.2008

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR”.

OLYNTHO FIORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos Artigos 162 e 163 da Lei Complementar n.º. 16 de 01 de dezembro de 2006 – Regime Jurídico, **DETERMINA** a instauração de Sindicância Disciplinar com a finalidade de apurar as responsabilidades administrativas atribuídas ao Servidor **Balduino Padilha da Silva** - Motorista, Padrão 02, Classe C, Matrícula n.º. 128/7, na infração de trânsito, ocorria no dia 17/03/2008 no Km 02 da RS 155 no Município de Ijuí/RS, motivo ultrapassagem contra mão – linha dupla, no valor de RS 191,53, com o veículo Renault Logan, placas IOF 9266, Lotado na Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, a qual se comprovada torna incurso em infração disciplinar prevista nos artigos 129 e 133 a 139 da Lei Complementar n.º. 16 de 01 de dezembro de 2006.

Outrossim, designa a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, instituída pela Portaria n.º. 94/06, publicada no quadro de publicações da Municipalidade no dia 27 de julho de 2006, sob presidência do servidor Alfredo Horing, constituir Comissão Processante, a qual devesse encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de trinta (30) dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 24 de abril de 2008.

OLYNTHO FIORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Tatiane Raquel Uhde Pippi
Sec. Municipal de Administração e Planejamento